

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.948, DE 08 DE MAIO DE 2026. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.0001219/2026-11 - Projeto de Lei nº 12/2026. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o "Desenvolve SP" - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., ofereça garantias, e dê outras providências. ANA CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Santo André, operações de crédito com o "Desenvolve SP" - Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A., até o montante de R\$ 116.000.000,00 (cento e dezesseis milhões de reais), destinados ao financiamento de despesas de capital, observadas as normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 2º Para garantia do principal, juros e demais encargos das operações de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretroativo, a modo pro solvendo, as parcelas de receitas pertencentes ao Município a que se referem os arts. 158, inciso IV, e 159, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, ou outras receitas que forem a disposição do Município, sob o regime de Bens e Serviços - BBS, de que trata o art. 158-A da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025. Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se referem esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta lei. Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal. MARINAP LAPAS TONANI, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LUIZ FELIPE DA SILVA LOBATO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. ANA CLAUDIA FERREIRA LEITE CHEFE DE GABINETE

Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 01/04/2026 - JARI 2. (3) providos: 0,000.107/26; 0,000.108/26; 0,000.601/26. (7) não providos: 0,000.262/26; 0,000.319/26; 0,000.632/26; 0,000.633/26; 0,000.658/26; 0,000.659/26; 0,000.661/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 07/04/2026 - JARI 2. (11) não providos: 0,000.127/26; 0,000.158/26; 0,000.271/26; 0,000.374/26; 0,000.607/26; 0,000.612/26; 0,000.613/26; 0,000.614/26; 0,000.635/26; 0,000.642/26; 0,000.662/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 14/04/2026 - JARI 2. (7) providos: 0,000.142/26; 0,000.696/26; 0,000.702/26; 0,000.722/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 22/04/2026 - JARI 1. (1) provido: 0,000.716/26, (12) não providos: 0,000.345/26; 0,000.346/26; 0,000.347/26; 0,000.691/26; 0,000.692/26; 0,000.694/26; 0,000.703/26; 0,000.717/26; 0,000.721/26; 0,000.725/26; 0,000.726/26; 0,000.727/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 22/04/2026 - JARI 2. (1) provido: 0,000.577/26, (6) não providos: 0,002.249/25; 0,000.229/26; 0,000.252/26; 0,000.259/26; 0,000.264/26; 0,000.322/26, (6) não providos por intertemporalidade: Art. 285, § 5 - CTB): 0,002.712/25; 0,002.713/25; 0,002.714/25; 0,002.714/25; 0,000.534/25; 0,000.860/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 28/04/2026 - JARI 1. (4) providos: 0,000.735/26; 0,000.736/26; 0,000.737/26; 0,000.750/26, (9) não providos: 0,000.806/26; 0,000.744/26; 0,000.745/26; 0,000.746/26; 0,000.747/26; 0,000.749/26; 0,000.761/26; 0,000.794/26; 0,000.797/26. Resultado dos recursos administrativos julgados na reunião ordinária realizada em 29/04/2026 - JARI 2. (1) provido: 0,000.798/26, (6) não providos: 0,000.806/26; 0,000.815/26; 0,000.816/26; 0,000.817/26; 0,000.820/26; 0,000.835/26, (8) não providos por intertemporalidade: Art. 285, § 5 - CTB): 0,000.807/26; 0,000.808/26; 0,000.809/26; 0,000.827/26; 0,000.828/26; 0,000.829/26; 0,000.830/26; 0,000.831/26. Santo André, 08 de maio de 2026. Roberto Renê do Nascimento Oliveira, Diretor do Depto. de Engenharia de Tráfego DET/SMU.

PORTARIA Nº 062. DE 08 05 2026 - GABINETE. Processo Administrativo nº 24.385/2023. O Prefeito Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 125, da Lei nº 10.664, de 10 de maio de 2023. RESOLVE: Art. 1º) NOMEAR a conselheira tutelar suplente, senhora MAGALI ROSANE MALTA FERREIRA, para exercer suas funções no Conselho Tutelar. II, em substituição à conselheira tutelar, senhora JOYCE CIBELLE VIRGINIA DOS SANTOS, no período de 20 de maio a 18 de junho de 2026, por motivo de férias. Art. 2º) RECONDUZIR ao exercício de suas funções a Conselheira Tutelar, senhora ALINE FERREIRA PRADO, em razão da ausência de afastamento médico, nos termos da comunicação de decisão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, conforme elementos instrutórios constantes do Processo Administrativo nº 24.385/2023. Art. 3º) Ficam revogadas as Portarias nº 149, de 22.11.2024 - GABINETE Art. 1º) 102, de 07.07.2025 - GABINETE. Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 003/2026-SRPI- Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - SRPI e Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues, objeto do PA 1292/2026; Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º - O servidor Cristiano Augusto - IF: 61.543-9 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e Instituição Assistencial e Educacional Amélia Rodrigues - Projeto Primeira Infância 2026, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais.

PORTARIA 005/2026-SRPI- Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais - SRPI e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André, objeto do PA 1290/2026; Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial, o que reza o art. 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º - O servidor Cristiano Augusto - IF: 61.543-9 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Secretaria de Relações Políticas e Institucionais e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - Projeto Estimulação Precoce, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ivo de Lima, Secretário de Relações Políticas e Institucionais.

Secretaria de Cultura - SC Extrato de Resultado da etapa de habilitação do Edital de Chamamento nº 01.04.2026, do processo de Boleto de Fomento de Bolsa de Mobilidade Cultural com recurso da Política Nacional Aclir Blanc PNBAB (Lei nº 14.399). Foram habilitados os seguintes representantes e seus respectivos Pontos de Cultura: Alândio Venancio dos Santos -Banda Lira de Santo André Carlos Rogério Eustáquio da Silva Cupertino Amorim - Oticativafitrosocia - Denis Moraes Oyakawa - Centro Cultural Raiz Popular - Denise de Souza Bruno - Espaço Cultural Cia3Entradas - Flavia Santos Costa - Zenzala Braxi Capoeira - Mariath Ferreira Rodrigues Silva - Casa de Exu - Espaço Cultural e Produção Afrodispáfrica - Neri Silva Silveira Fronto de Cultura - Sarau na Quebrada - Petrus Decco Gonçalves - Universidade Popular Nossa Casa - Silvia Helena Facciolla Passarelli - MDDF - Movimento de Defesa dos Direitos de Moradores de Núcleos Habitacionais - Santo André, 08 de maio de 2026, Douglas Leite de Almeida Secretário de Cultura de Santo André.

PORTARIA Nº 063. DE 08.05.2026 - GABINETE. Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.0005953/2025-24. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.373, de 14 de maio de 2021, alterada pela Lei nº 10.874, de 24 de setembro de 2025. RESOLVE: Art. 1º SUBSTITUIR o seguinte membro, representante do Poder Público, do Conselho Municipal de Turismo de Santo André - COMTUR: TATIANA APARECIDA MACHADO pelo senhor ORLANDO DA SILVA CATHARINO, como suplente, representante da Subprefeitura de Parapanapiacaba e Parque Andreense. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de maio de 2026. GILVAN FERREIRA DE SOUZA JUNIOR Prefeito Municipal

Extrato de Comunicado nº07.05.2026 - A Secretaria de Cultura informa que no dia 16 de maio de 2026, as 14h será realizada reunião destinada à apresentação de informes e esclarecimentos sobre o Projeto Territórios de Cultura 2026, aberta à participação de interessados. CESA VILA LINDA, situado na R. Rolândia, 115 - Jardim Alvorada, Santo André - SP. Santo André, 09 de maio de 2026. Douglas Leite de Almeida - Secretário de Cultura.

SEMASA

SEMASA - Departamento de Gestão Ambiental Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus respectivos regulamentos.

1. 37 - AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIAS (CIÊNCIA): PAMB 261/2023 - NXL DISTRIBUIDORA DA AIA 5823; PAMB 237/2026 - MORELIS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; AIA 5841; PAMB 1124/2024 - FOVERE INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; AIA 5291; PAMB 1357/2025 - ROMARIO BARBOSA DA SILVA; AIA 5840;

2. 701-28 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA URBANA: RICARDO HORVAT LEITE: AIA Nº 5776; RICARDO FERREIRA: AIA Nº 5821; HUSEIN DJAJARHARJADA: AIA Nº 5833; ADNEI PREVIDE: AIA Nº 5844; PRIMO CASAROTTI: AIA Nº 5849; LUIZ CARLOS DA SILVA: AIA Nº 5847;

3. 791 - SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM APRM: GILVÂNIO CONRADO: AIA Nº 5838;

4. 702-12 - AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO EM APRM (CIÊNCIA): PAMB. 251/2026 - AD CLUBE ASSEMBLEIA DE DEUS: AIA Nº 5761;

5. 702-RUIDO - TEMPLOS RELIGIOSOS: IGREJA EVANGÉLICA MINISTÉRIO EXPANSÃO DA GRAÇA: AA Nº 20260309; PAMB 1447/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - AIA Nº 5845;

6. 703-RUIDO - CONSTRUÇÃO CIVIL: DANIEL SCAVELLO DA SILVA: AA Nº 20260365;

7. 704 -RUIDO - EQUIPAMENTOS DE SOM AMPLIFICADOS (CIÊNCIA):PAMB 130/2021 - ASSOC. DE AMIGOS DO JARDIM DO ESTÁDIO E ADJACÊNCIAS - ASSAJEA: Aias nº 5830 E 5831; PAMB 897/2024 - IRACEMA SANTOS DE BARROS 15152345846; AIA 5795; PAMB 202/2016 - FIGUEIRAS BAR E CHOPERIA LTDA; AIA Nº 5842; EMARU PERFORMANCA LTDA: AIA Nº 229/2025; PAMB 902/2024 - BAR PRAÇA KENNEDY LTDA; AIA Nº 5846; PAMB 1440/2025 - 58.032.106 JOSÉ RENATO DA SILVA SANTOS; AIA Nº 5847; PAMB 1354/2025 - 61.943.608 JHONY RIVER DO NACIMENTO CRUZ; AIA Nº 5850; CLUBE ATLETICO ARAMAÇAN: AA Nº 20260359

8. 741 - IRREGULARIDADES DE ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA E.E. PROF. FRANCISCA HELENA FURIÁ II: AA Nº 20260384; PAMB 151/2026 - GASPARIANO SOARES VIEIRA: AIA Nº 5813;

9. 799 - EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULOS DIESEL (CIÊNCIA): PAMB 405/2025 - MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS: AIA Nº 5829; PAMB 101/2025 - PENELOPE FERREIRA: AIA Nº 20260256; EMERSON ANTONIO MORENO: APV Nº 20260259; COMERCIO DE GAS ZANATTA LTDA: APV Nº 20260254;

10. CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB 405/2025 - ISRAEL ALVES DOS SANTOS: APV Nº 5846; PAMB 1267/2025 - SOLITEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: AIA Nº 5209; PAMB 1167/2025 - BRAGA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA: AIA Nº 5029; PAMB 548/2016 - REGINALDO RUI DOS SANTOS: AA 13135; AIA Nº 5847; PAMB 1115/25 - ANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA: AIA Nº 5843; PAMB 159/2023 - PABLO BUOSI PABLOS: AA Nº 2098 e AIA 3882; PAMB 291/2026 - FLAVIO MONTEIRO: AIA 5846;

11. DECISÃO DE RECURSOS:PAMB. 147/2026-ELIDIO DE PAULA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 1519/2023 - SEVERINO FRANCISCO FERREIRA FILHO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 780/2025 - CECILIA YOSHIKO OSHIRO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 285/2026 - ELISEU CARVALHO FAGUNDES - 64047128 - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 274/2023 - FIGUEIRAS BAR LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 878/2025 - INCORPORADORA PICONO LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDA; PAMB 1491/2025 - OLINDA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 1494/2025 - SÉRGIO LUIZ GALINARO - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 7/2026 - SONIA MARIA VILCEK - Julgamento-Recurso:PARCIALMENTE DEFERIDO; PAMB 572/2023 - FELIPE F GARCIA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS DE MONTAGEM - Julgamento-Recurso:DEFERIDA; PAMB 274/2023 - MACLAND IND. COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 1557/2025 - EXPRESSO TRANSPORTES AGUAI LTDA - HKE0254 - Julgamento-Recurso:DEFERIDO; PAMB 1557/2025 - EXPRESSO TRANSPORTES AGUAI LTDA - HKE0254 - Julgamento-Recurso:DEFERIDO PARCIALMENTE; PAMB 29/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 927/2024 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 975/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 863/2025 - AGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 26/2026 - MILTON PINTO DA SILVA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO; PAMB 984/2024 - ERONILDO FRANCISCO DOS SANTOS - Julgamento-Recurso:DEFERIDO e Notas de Débito nº 2726/2026 e 2727/2026; PAMB 573/2025 - JULY ROCK RESTAURANTE LTDA - Julgamento-Recurso:INDEFERIDO;

12. 791 - DSA - Invasão de Vegetação:GILVAN CONRADO: AIA Nº 5838; Rua Harpia nº 14, 121 - CASO DUVILA - DIVERSOS DIESTROS ESCOLA - LICITENDOS, OS INTERESADOS DEVEM ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL, com: controleambiental@semasa.sp.gov.br

Secretaria de Administração e Finanças. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. nº 753.05.2026, a contar de 06 do corrente, Robson Horvath, Agente de Inclusão Escolar - SE. Transferir, a contar de 01 do corrente, da Administração Direta da Prefeitura de Santo André para o Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA: Port. nº 754.05.2026 Jairo Nilson Marcelino, Meio Oficial Eletrônico - Port. nº 755.05.2026 Valdemar Antunes David, Meio Oficial Eletrônico. Nomear em virtude de concurso público: Edital nº 2/2029 - Processo Administrativo nº 16114/2022 - Port. nº 756.05.2026 Hudson Andrews Galhardi Frata, RG. N. 35508398X, Motorista - SRPI, Classif.: 1º lugar. Santo André, 08 de maio de 2026 - Mario Lapas Tonani, Secretário - Secretaria de Administração e Finanças.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Departamento de Controle Urbano - Interdição estabelecida em virtude de intervenção pública: TADEU DE OLIVEIRA, no Termo de Interdição nº 6.000114/2026, conforme Artigo 24º da Lei 85767/2005; Augusto Zattoni Bias, Gerente Udo do Solo e Atividades, Santo André, 08 de Maio de 2026.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 21.04.2026 - CMS/SS - (Retificação Parcial) - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada após análise da matéria; RESOLVE: Art. 1º - Fica retificada parcialmente a Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS, que trata da indicação de membros para compor o Conselho Curador da Fundação ABC. Art. 2º - Fica mantida como representante titular do Conselho Municipal de Saúde de Santo André junto ao Conselho Curador da Fundação do ABC: Titular: SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Art. 3º - Passa a ser indicado como representante suplente: I - Usuário (a) Suplente: ALCIDES ANTONIO VINHAS. Art. 4º - Fica sem efeito a indicação para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santo André, realizada em 27 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º - Fica resolvida a Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 08 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 24.04.2026 - CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo; CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 805, de 28 de março de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO as diretrizes e normas para o processo de eleição de delegados para compor o Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2025, atendendo ao disposto na legislação vigente; CONSIDERANDO que a realização da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, insere-se no processo conferencial ascendente, em consonância com as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, complementando as etapas já realizadas no âmbito municipal; CONSIDERANDO o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que estabelece as etapas municipais como parte integrante do processo conferencial; CONSIDERANDO que a etapa municipal tem como finalidade a formulação de diretrizes e a eleição de delegados para a etapa macrorregional; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º Institui o Conselho Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, no âmbito do Município de Santo André, em consonância com as diretrizes e normativas do Conselho Nacional de Saúde. Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme segue: I - Segmento Usuários: Maria Auxiliadora Bezerra; Soraia Cecília Braz Grillo. II - Segmento Trabalhadores da Saúde: Ricardo Augusto Campbell; III - Segmento Gestores: Rafaela Zelerino de Lima. Art. 3º Compete à Comissão Organizadora: I - Planejar, organizar e executar a Plenária Municipal de Saúde; II - Elaborar e submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde o instrumento normativo da Plenária; III - Estabelecer as normas para o processo de eleição de delegados; IV - Coordenar a elaboração das diretrizes da Plenária; V - Coordenar o processo de mobilização e participação dos segmentos; VI - Sistematizar e encaminhar as propostas aprovadas na Plenária; VII - Providenciar o envio das informações ao Conselho Estadual de Saúde; VIII - Dar publicidade a todos os atos referentes à organização da Plenária; IX - Resolver situações não previstas. Art. 4º A realização da Plenária Municipal de Saúde constitui condição para participação do Município nas etapas macrorregionais da Conferência Estadual de Saúde. Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 05 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 24.04.2026 - CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, e CONSIDERANDO a aprovação do Plano Preliminar Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), conforme Resolução nº 49.09.2025 CMS/SS, deliberada na 328ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 21 de agosto de 2025; CONSIDERANDO a realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde, segundo o plano de participação social para formulação das diretrizes da política municipal de saúde; CONSIDERANDO a realização da etapa municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CONFET/CONSTIT), integrante do ciclo conferencial do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO as diretrizes e recomendações dos documentos orientadores do Conselho Nacional de Saúde, segundo as quais somente as propostas de âmbito municipal devem ser incorporadas ao Plano Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de atualização e adequação do Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029), em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); RESOLVE: Art. 1º - Aprovar, na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026, a readequação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2026-2029, contemplando: I - as propostas oriundas da 19ª Conferência Municipal de Saúde; II - as propostas de âmbito municipal selecionadas na etapa municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CONFET/CONSTIT), integrantes do ciclo conferencial do Sistema Único de Saúde (SUS); CONSIDERANDO as propostas de âmbito municipal foram incorporadas ao Plano Municipal de Saúde, em conformidade com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 25.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 26.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2026 do Município de Santo André, em consonância com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 contemplará a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SS), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS, que promoveu a substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 28.05.2026 CMS/SS - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a readequação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 contemplará a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SS), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS, que promoveu a substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 28.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 27.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 contemplará a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SS), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS, que promoveu a substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 27.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 29.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 contemplará a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SS), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS, que promoveu a substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 29.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 30.05.2026 CMS/SS - Dispõe sobre a aprovação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2027 do Município de Santo André, em conformidade com o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026-2029) e com os instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme deliberado na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 30 de abril de 2026. Art. 2º - A PAS 2027 contemplará a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS/SS), em conformidade com o disposto no artigo 1º da Resolução nº 26.05.2026 CMS/SS, que promoveu a substituição de membro na representação dos gestores do Poder Executivo Municipal, conforme segue: I - Presidente (Trabalhador): SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA II - Vice-Presidente (Usuário): BENEDITO CÂNDIDO PIRES FILHO III - 1º Secretário (Gestor): KILIAN DE MACEDO NYLANDER, em substituição a Vanessa Crispim de Araujo. IV - 2º Secretário (Usuário): IVAN GYURKOVITS. Art. 2º - Permanecem inalterados os dispositivos da Resolução nº 02.01.2026 CMS/SS, no que não conflitarem com a presente atualização. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 04 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. Homologo a presente Resolução nº 30.05.2026 CMS/SS. EDSON SALVO MELO - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 21.04.2026 - CMS/SS - (Retificação Parcial) - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na 336ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada após análise da matéria; RESOLVE: Art. 1º - Fica retificada parcialmente a Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS, que trata da indicação de membros para compor o Conselho Curador da Fundação ABC. Art. 2º - Fica mantida como representante titular do Conselho Municipal de Saúde de Santo André junto ao Conselho Curador da Fundação do ABC: Titular: SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA Art. 3º - Passa a ser indicado como representante suplente: I - Usuário (a) Suplente: ALCIDES ANTONIO VINHAS. Art. 4º - Fica sem efeito a indicação para compor o Conselho Municipal de Saúde de Santo André, realizada em 27 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º - Fica resolvida a Resolução nº 06.02.2026 - CMS/SS. Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Santo André, 08 de maio de 2026. SILVANA GOMES DE ARAUJO TEIXEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Saúde. RESOLUÇÃO Nº 24.04.2026 - CMS/SS. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015; CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo; CONSIDERANDO a Resolução nº 797, de 9 de novembro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 805, de 28 de março de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde; CONSIDERANDO as diretrizes e normas para o processo de eleição de delegados para compor o Conselho Municipal de Saúde no exercício de 2025, atendendo ao disposto na legislação vigente; CONSIDERANDO que a realização da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, insere-se no processo conferencial ascendente, em consonância com as diretrizes metodológicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde, complementando as etapas já realizadas no âmbito municipal; CONSIDERANDO o Regimento da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, que estabelece as etapas municipais como parte integrante do processo conferencial; CONSIDERANDO que a etapa municipal tem como finalidade a formulação de diretrizes e a eleição de delegados para a etapa macrorregional; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 27 de março de 2026; RESOLVE: Art. 1º Institui o Conselho Organizadora da Plenária Municipal de Saúde, como Etapa Municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 10ª Conferência Estadual de Saúde de São Paulo, no âmbito do Município de Santo